



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PMSAOFNº378/2019

Sant'Ana do Livramento, Em 14 de outubro de 2019.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 136/2019”, de autoria do Vereador Antônio Zenoir conforme informações da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana- SMTMU, informar o que segue:

- A construtora responsável tem autorização para carga e descarga de material e equipamentos, de acordo com o previsto no Art. 95 do CTB.
- Os horários permitidos são estipulados conforme a chegada de veículos pesados com material os quais necessitam ser alocados junto ao pátio da obra mencionada, preferencialmente em horários que não criem maiores transtornos ao tráfego.
- As autorizações tem validade até dia 09 de outubro do ano corrente.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.




SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.